



ACADEMIA
DESIGN E CALÇADO
CFPIC

[Assinatura Qualificada] Carlos Manuel Preguiça Fragão

Signer:

CN=[Assinatura Qualificada] Carlos Manuel Preguiça Fragão

C=PT

O=Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado

2.5.4.11=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada

Public key:

RSA/2048 bits

2017.10.16 14:45:57

Contrato nº 23/2017

CONTRATO

Aquisição de Máquinas de Calçado para o Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado de S. João da Madeira e Felgueiras.

Primeiro Outorgante

ENTRE

Primeiro outorgante: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CALÇADO, contribuinte fiscal nº 900106590, com sede em Devesa-Velha, S. João da Madeira, representado por **Dr. Carlos Manuel Preguiça Fragão**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, conforme recondução datada de 25 de Novembro de 2014, publicada no D.R. nº 235, de 04 de Dezembro de 2014, exarada pelo despacho nº 14716/2014 (2ª série) do Secretário de Estado do Emprego, Dr. Octávio Félix Oliveira.

Segundo Outorgante

Segundo outorgante: COPRINTEC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DO CALÇADO SA. Contribuinte fiscal nº 504 865 048, sede social no Lugar do Souto Longal, freguesia de Torrados, concelho de Felgueiras, representado por Fernando Sérgio Martins da Fonseca, [REDACTED] na qualidade de representante legal e com poderes para o acto conforme decorre da Procuração de 09 de Agosto de 2017.

Considerando que:

- O primeiro outorgante lançou o procedimento de Ajuste Directo n.º 23/2017 para a aquisição de "**Máquinas de Calçado para o Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado de S. João da Madeira e Felgueiras.**" no âmbito do qual foi convidado o segundo outorgante a apresentar proposta, conforme ofício convite de 14 de agosto de 2017, a coberto da deliberação do Conselho de Administração, na sua reunião de 14/08/2017;
- A Decisão de Adjudicação foi tomada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 28/09/2017, tendo sido adjudicada a proposta apresentada pelo segundo outorgante;
- A minuta do presente contrato foi igualmente aprovada pelo Conselho de Administração, em 28/09/2017.

É celebrado entre os outorgantes o presente contrato para a aquisição de "**Máquinas de Calçado para o Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado de S. João da Madeira e Felgueiras.**" que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente contrato tem por objecto a "**Máquinas de Calçado para o Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado de S. João da Madeira e Felgueiras.**" nos termos das peças de procedimento de Ajuste Direto nº 23/2017, tal como descritos na carta convite acima referida, de 14 de Agosto de 2017, de acordo com a respetiva carta convite e caderno de encargos, e nos termos da proposta adjudicada, documentos que fazem parte integrante do presente contrato e que aqui se dão por reproduzidos.

Cláusula 2ª

O segundo outorgante obriga-se a entregar o referido equipamento de acordo com a carta convite e caderno de encargos, nos termos do disposto nos mesmos e na respetiva proposta adjudicada.

Cláusula 3ª

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CALÇADO

Apartado 13 | 3701-909 S. João da Madeira | tel_256 815 060 / 061 / 062 | fax_256 815 069 | e-mail_cfpic@cfpic.pt
Pólo de Felgueiras | Cachada - Margaride | 4610-250 Felgueiras | tel_255 318 220 | fax_255 313 171 | e-mail_felgueiras@cfpic.pt
Entidade certificada ao abrigo do artigo 4º da portaria n.º 851/2010 | WWW.CFPIC.PT | contribuinte nº_900 106 590

Cadastrado no âmbito do processo de certificação





O preço global que o primeiro outorgante se obriga a pagar é de 171.690,00€ (cento e setenta e um mil seicentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal, e será pago do seguinte modo:

- Até 30 dias da receção da fatura e verificação do equipamento e da entrada em funcionamento.

Cláusula 4ª

O prazo de entrega do equipamento será de 30 dias após assinatura do contrato, de acordo com a carta convite e artigo 6º do caderno de encargos.

Cláusula 5ª

Para o presente contrato não foi exigida a prestação de caução.

Cláusula 6ª

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: 070110B0B0, com o cabimento nº 629/2017.
2. O presente contrato tem o seguinte número sequencial de compromisso 989/2017
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Cláusula 7ª

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.
2. Nos termos do nº 2 do artigo 96º do CCP, o contrato integra ainda os seguintes documentos que se encontram no procedimento:
 - a) A presente carta convite;
 - b) o caderno de encargos;
 - c) Proposta adjudicada;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos, de acordo com o disposto no artigo 99º do CCP, e aceites, nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 8ª

Todas as despesas inerentes à celebração deste contrato são da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula 9ª

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, observando-se, em especial, as disposições legais aplicáveis previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos públicos, com as respetivas alterações

O presente contrato consta de duas folhas apenas escritas no rosto. Lido e achado conforme vai ser assinado.

S. João da Madeira, 13 de Outubro de 2017

COPRINTEC - Com. Equip. P/ Ind. Calçado, S.A.
A Administração

O PRESIDENTE DO CA

COPRINTEC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DO CALÇADO SA